



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

LEI Nº 1311/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MUSEU DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso e cumprimento de atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, faço saber, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do poder legislativo o projeto Museu Digital.

Art. 2º. O Museu Digital será composto por um totem de pesquisa, que ficará disponível e acessível para toda população, durante todo o expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita /SC.

Art. 3º. O material a ser inserido no Museu digital, poderá tratar dos seguintes temas:

I - Histórico de todo e qualquer Vereador, incluindo suplentes;

II - Relatos, contos, histórias, pesquisas e todo tipo de material de estudo relacionado ao município de Vargem Bonita/SC;

III - Histórico de figuras e famílias que contribuíram para o desenvolvimento do município de Vargem Bonita/SC;

IV - Acesso livre a todos os canais de transparência da Câmara Municipal de Vereadores;

§1º A inclusão de todo suplente, assim como a de vereadores de exercícios anteriores ao ano de 2021, deverá ser solicitada pelo interessado, que também fica responsável pela coleta e entrega de todos os dados a serem inseridos.

§2º O material de que tratam os incisos II e III, poderá ser enviado por qualquer cidadão, que o fará através de preenchimento de formulário disponibilizado no site oficial da Câmara de Vereadores.



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

Art. 4º. Fica a Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, responsável direta pela manutenção e funcionamento do Museu Digital;

§1º - A Presidente poderá formar comissão e designar servidores para auxiliá-la no bom funcionamento do Museu Digital.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento legislativo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita (SC), 20 de julho de 2024.

Rosamarcia Hetkowski Roman
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 21/08/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.